



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 13 de Janeiro de 2022 – EDIÇÃO: 624 – ANO IV – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.461 DE 12 DE JANEIRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE ORDENAMENTO DO ATRATIVO DENOMINADO CASCATINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, SR.CELSO HENRIQUE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO Termo de Acordo e Cooperação assinado entre os Municípios de Capitólio/MG, São José da Barra/MG e São João Batista do Glória/MG; CONSIDERANDO a visita técnica realizada pela Defesa Civil do Município de Capitólio, com acompanhamento de representantes da Defesa Civil Regional e Estadual e Chefes do Poder Executivo e Poder Legislativo. DECRETA: Art. 1º - Fica proibida a atividade de banho em todas as áreas do atrativo; Art.2º - A velocidade máxima de navegação no atrativo é de 03 (três) nós; Art.3º - Não será permitida nenhuma embarcação fundeada na entrada e dentro do atrativo; Art.4º - Dentro do canal do atrativo serão permitidas no máximo 02 (duas) embarcações por vez; Art. 5º - Fica expressamente proibida a circulação para além das boias de demarcação; Art. 6º - Fica proibido som mecânico de qualquer natureza e em qualquer volume dentro e na entrada do atrativo; Art. 7º - O tempo de permanência dentro do canal do atrativo será de no máximo 10 (dez) minutos. Art.8º - As embarcações de lazer deverão seguir a mesmas regras determinadas no presente decreto. Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória/MG, 12 de Janeiro de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº3.882/2022 “Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde o servidor Edivaldo Santos Almeida. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário. São João



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 13 de Janeiro de 2022 – EDIÇÃO: 624 – ANO IV – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Batista do Glória/MG, 13 de janeiro de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº3.883/2022 “Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, lotada na Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, a servidora Kelly Cristina Cassoli. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 13 de janeiro de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail:
diariooficialsjbg@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico:
<http://www.gloria.mg.gov.br>